

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS 4 PATAS

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, fundada em 01 de março de 2015 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Walter Martins da Silva, nº 2422.

Art.2º - A Associação tem por finalidade a proteção de animais domésticos da cidade.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- IV) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo 1º - Havendo justa causa, ou por descumprimento de deveres estatutários, a critério da diretoria, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Parágrafo 2º - O associado poderá demitir-se do quadro social, mediante solicitação, por escrito, à Diretoria.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 31;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos em que este estatuto ou a lei exigirem quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 anos, podendo haver reeleição. Não havendo eleição ao final do mandato, fica automaticamente prorrogado o mandato do presidente, por prazo indeterminado, exclusivamente, para convocação de Assembleias Gerais, visando a eleição de nova diretoria ou extinção da entidade.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á uma vez a cada semestre, com um número mínimo de três componentes e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, será convocada Assembleia Geral para eleição dos cargos vagos.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

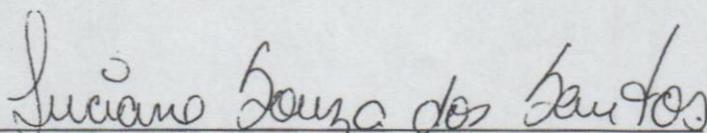
Art. 31 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

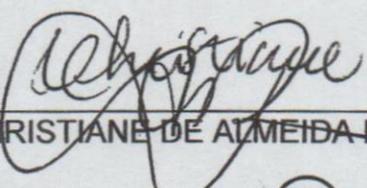
Art. 32 – O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 11/12/2020.

Santo Antônio da Patrulha, em 11 de dezembro de 2020.

  
LUCIANE SOUZA DOS SANTOS - PRESIDENTE

  
CHRISTIANE DE ALMEIDA ROCHA – ADVOGADA – OAB/RS 69740



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Santo Antônio da Patrulha - RS - Fone: (051) 3682-8930

#### CERTIDÃO

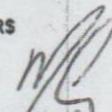
CERTIFICO que esse documento, com quatro (04) folhas por mim numeradas e rubricadas, é cópia fiel e está em conformidade com o Estatuto arquivado neste Serviço, referente a alteração de estatutos da Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, averbada no Livro A-15, às fls. 178, sob nº 405, em 28/12/2020. Protocolado sob nº 15988 em 17 de dezembro de 2020. Digitalizado no Livro A-17, fls. 252.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2020

Bel. Mateus de Andrade Carvalho - Substituto do Registrador



Total: R\$ 36,80 + R\$ 3,30 = R\$ 40,10  
Certidão PJ: R\$ 36,80 (0562.04.0700004.04323 = R\$ 3,30).

  
Registrador - Patrulha-RS

## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

**Luciane Souza dos Santos**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 4092308933, CPF nº 648.186.320-15, residente e domiciliada na Rua Santino Ferulio Tedesco, nº 34, bairro Parque Elite, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-500.

**Joelson Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5043127579, CPF nº 562.797.870-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Fernandes Canquerine Machado, nº 55, bairro Passo dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

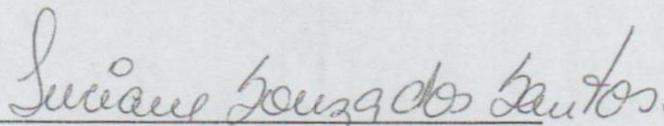
**Francielli Ramos Krech**, brasileira, solteira, maior de idade, atendente, portadora do RG nº 3110665704, CPF nº 026.326.560-95, residente e domiciliada na Rua Idelfonso Silveira Braga, nº 663, bairro Pindorama, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

**Amanda Braga Silveira**, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 8093612441, CPF nº 013.155.310-03, residente e domiciliada na Rua Primavera Missel de Jesus, nº 103, bairro Santa Terezinha, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

**Yohana Luciene dos Santos**, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 7118200364, CPF nº 023.230.900-03, residente e domiciliada na ERS 030, nº 2460, bairro parada 180, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

**Tatiana Souza dos Santos**, brasileira, solteira, maior de idade, contabilista, portadora do RG nº 3059629257, CPF nº 713.982.010-49, residente e domiciliada na Rua Paulo Fernandes Canquerine Machado, nº 55, bairro Passo dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

**Tatiana Gomes dos Santos**, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 4093613711, CPF nº 009.798.840-55, residente e domiciliada na Rua João Antônio de Souza, nº 273, bairro Pindorama, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.



Luciane Souza dos Santos  
Presidente

Setor Regional  
Santo Antônio da Patrulha-RS

2006  
M

é  
p  
2

## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES COMPONENTES DA DIRETORIA GERAL

**- Presidente:**

Luciane Souza dos Santos, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 4092308933, CPF nº 648.186.320-15, residente e domiciliada na Rua Santino Ferulio Tedesco, nº 34, bairro Parque Elite, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-500.

**- Vice-presidente:**

Joelson Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5043127579, CPF nº 562.797.870-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Fernandes Canquerine Machado, nº 55, bairro Passo dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

**- Secretária:**

Francielli Ramos Krech, brasileira, solteira, maior de idade, atendente, portadora do RG nº 3110665704, CPF nº 026.326.560-95, residente e domiciliada na Rua Idelfonso Silveira Braga, nº 663, bairro Pindorama, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

**- Conselho fiscal:**

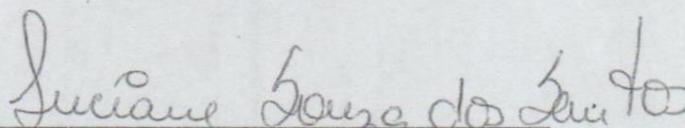
Amanda Braga Silveira, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 8093612441, CPF nº 013.155.310-03, residente e domiciliada na Rua Primavera Missel de Jesus, nº 103, bairro Santa Terezinha, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

Yohana Luciene dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 7118200364, CPF nº 023.230.900-03, residente e domiciliada na ERS 030, nº 2460, bairro parada 180, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

Tatiana Souza dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, contabilista, portadora do RG nº 3059629257, CPF nº 713.982.010-49, residente e domiciliada na Rua Paulo Fernandes Canquerine Machado, nº 55, bairro Passo dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

**- Tesoureiro:**

Tatiana Gomes dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 4093613711, CPF nº 009.798.840-55, residente e domiciliada na Rua João Antônio de Souza, nº 273, bairro Pindorama, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.



Luciane Souza dos Santos  
Presidente